



Re 015

Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 227, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 230, de 23 de dezembro de 1991, fica -- corrigido para o mês de novembro do corrente exercício, em 24,94% (vinte e quatro, vírgula, noventa e quatro por cento), índice do IGP/FGV que foi o menor ocorrido no mês de outubro, conforme inserido na referida lei, ficando assim a UFM elevada para Cr\$-.....-448.433,22-(quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e vinte e dois centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 225, de 01 de outubro de 1992.

Meridiano, 03 de novembro de 1992.


-- Luiz Rizzato --

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldin

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO 
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.